



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rodovia Papa João Paulo II. Cidade Administrativa, Edifício Gerais - 13º andar, 3777 - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

MINUTA DE EDITAL

Processo SEI nº 2270.01.0049830/2024-93

EDITAL FHEMIG Nº 06/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE OU PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA ASSINATURA DE TERMOS COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS OBJETIVANDO A CESSÃO OU PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL E DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FHEMIG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.088, de 03 de outubro de 1977, pela Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e pelo Decreto Estadual nº 48.651 de 11 de julho de 2023 e, considerando o disposto no Inciso III do §2º do Art. 18 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.622, de 15 de março de 2019 e no Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE DIREITO PÚBLICO OU PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS interessados em participar de processo de seleção pública para celebração de TERMO DE CESSÃO/PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL e de TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo de seleção pública para celebração de TERMO DE CESSÃO/PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL e de TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS obedecerá às exigências constantes na legislação sobredita, bem como as condições fixadas neste Edital e nos respectivos ANEXOS que o compõem.
- 1.2. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, o PROPONENTE concorda com a ausência de repasses financeiros definidos neste Edital.
- 1.3. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da FHEMIG, no seguinte endereço: <http://www.fhemig.mg.gov.br/>.
- 1.4. Os PROPONENTES assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais não serão, em nenhum caso, responsáveis por arcar ou ressarcir esses custos.
- 1.5. Ao encaminhar a proposta, o PROPONENTE se compromete com a sua autoria e com a veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas, podendo ser desclassificado e responsabilizado a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a falsidade das informações ou dos documentos apresentados.
- 1.6. O julgamento da documentação enviada pelos PROPONENTES será conduzido por Comissão Julgadora composta pelos representantes da FHEMIG designados em Portaria Presidencial e suas alterações posteriores.
- 1.7. Qualquer modificação neste Edital será realizada por meio de retificação do documento original e publicado no sítio eletrônico da FHEMIG.
- 1.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:
 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
 - ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CESSÃO/PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL
 - ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
 - ANEXO VI – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS A DOAÇÃO
 - ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
 - ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
 - ANEXO IX - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

2. DO OBJETO, UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. É objeto deste edital a seleção de Consórcio Públicos Intermunicipais de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos para firmar instrumentos jurídicos com vistas a viabilizar a Cessão ou Permissão gratuita de uso de imóvel e a Doação de bens móveis de propriedade da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), situado no Município de Três Corações/MG, conforme detalhamento consubstanciado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2. A prestação de serviços no imóvel a ser cedido ou com permissão de uso deverá assegurar a assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), nos termos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.3. Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelos PROPONENTES neste processo de seleção pública estão descritos no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.4. A cessão ou permissão gratuita de uso do imóvel será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 44 do Decreto Estadual nº 46.467/2014, conforme previsto nos termos do ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CESSÃO/PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL

2.5. O consórcio público selecionado para a cessão gratuita de uso de imóvel ou a pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativas selecionada para a permissão gratuita de uso de imóvel poderá receber a doação dos bens móveis indicados no ANEXO VI – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS A DOAÇÃO, mediante assinatura do ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

2.6. O processo de seleção pública para celebração dos instrumentos jurídicos definidos neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de Chamamento Consórcio Públicos Intermunicipais de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos.

3.2. A seleção pública para cessão ou permissão gratuita de uso do imóvel e doação de bens móveis levará em consideração a atuação na política de saúde que coadunem com os princípios da administração pública e que estejam alinhados aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive e, sobretudo, a gratuidade da oferta dos serviços ao usuário.

3.3. Não poderá participar deste Chamamento:

3.3.1. Entidades que estejam temporariamente suspensas de contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal;

3.3.2. Entidades que tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública;

3.3.3. Entidades que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

3.3.4. Entidades que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres; e

3.3.6. Entidades que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A habilitação das entidades proponentes observará o disposto nos artigos 62 a 65 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os documentos exigidos na forma deste Edital.

4.2. Para envio da proposta, os PROPONENTES deverão apresentar os seguintes documentos, conforme detalhado no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital:

4.2.1. Formulário de envio de proposta, conforme regras para entrega de documentos previstas no item 7 deste Edital e nos critérios descritos no referido ANEXO III deste Edital;

4.2.1.1. O “Formulário de envio de proposta” contém as autodeclarações listadas abaixo:

a. Declaração de que a PROPONENTE não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos na cláusula 3.3, deste Edital;

b. Declaração que apresentou todos os critérios de habilitação formalizados nos termos da cláusula 1.2 do Anexo III deste Edital.

c. Declaração informativa contendo os nomes, documentos de identificação (RG) e CPF do(s) representante(s) legal(is) da PROPONENTE e dos membros dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta;

4.3. Os PROPONENTES deverão apresentar os seguintes documentos para **habilitação jurídica**, conforme detalhado e previsto no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital:

4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda atualizado, comprovando a natureza jurídica da entidade de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos;

4.3.2. Estatuto social do PROPONENTE com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas consubstanciando o objeto de atuação, e caso Consórcio Público, também o Protocolo de Intenções, Leis municipais de ratificação do protocolo de intenções e Contrato de Consórcio Público;

4.3.3. Ata de eleição ou documento de nomeação do(s) representante(s) legal(is) do PROPONENTE que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta;

4.3.4. Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) do PROPONENTE;

4.4. Os PROPONENTES deverão apresentar os seguintes documentos para **habilitação fiscal, social e trabalhista**, conforme detalhado e previsto no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital:

4.4.1. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente;

4.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida junto à Justiça do Trabalho;

4.4.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.4.4. Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG.

4.5. Os PROPONENTES deverão apresentar para **habilitação técnica**, conforme detalhado e previsto no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital:

4.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada à atenção à saúde humana.

4.6. Os PROPONENTES deverão apresentar os seguintes documentos para **habilitação econômica-financeira**, conforme detalhado e previsto no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital:

4.6.1. Cópia do último contrato de rateio firmado com seus municípios consorciados, no caso de consórcio público intermunicipal de saúde.

4.6.2. Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível.

4.7. O PROPONENTE poderá apresentar os seguintes documentos, para fins **classificatórios e de pontuação**, conforme previsto no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital:

4.7.1. Comprovação de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade da saúde no âmbito do SUS;

4.7.2. Comprovação de o endereço da Matriz estar sediado em um dos municípios da Macrorregião de Saúde Sul de Minas Gerais;

4.7.3. Comprovação de que o PROPONENTE goza de isenção ou imunidade em relação às contribuições para a seguridade social.

4.8. Todos os documentos previstos no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital, deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

4.9. O PROPONENTE se compromete com a veracidade das informações e dos documentos apresentados, podendo ser desclassificado e responsabilizado a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade da declaração apresentada.

4.10. O PROPONENTE deverá manter as condições de habilitação durante todo o processo de seleção e vigência da cessão/permissão do imóvel e doação dos bens móveis.

5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

5.2. Durante o prazo para publicidade deste Edital os PROPONENTES se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital e seus anexos.

5.3. Os PROPONENTES interessados em participar da seleção pública poderão realizar visita técnica à unidade de saúde objeto do presente Edital, nos prazos previstos pela FHEMIG no ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, tomando pleno conhecimento das condições dos bens móveis, condições locais e infraestrutura.

5.3.1. Poderão realizar a visita técnica somente os interessados que realizarem agendamento prévio, sendo permitido apenas 1 (um) PROPONENTE por horário disponibilizado, a ser definido por ordem de agendamento.

5.3.2. Os interessados deverão efetuar o agendamento pelo e-mail ssfe.direcao@fhemig.mg.gov.br, até às 12h do dia útil anterior à data da visita, informando nome do PROPONENTE interessado, CNPJ, endereço, nome completo do representante, CPF, função/cargo na instituição e a data e horário que pretende realizar a visita técnica.

5.3.3. Na ocasião da visita técnica, o representante do PROPONENTE não poderá solicitar esclarecimentos. Para a realização de quaisquer questionamentos deverá ser utilizado o procedimento para pedidos de esclarecimentos previsto no item 5.4 deste Edital, dentro do prazo estabelecido.

5.3.4. Será permitida a participação de até 3 (três) representantes por PROPONENTE interessada na visita técnica.

5.3.5. Na ocasião da visita técnica, o representante do PROPONENTE interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

5.3.6. A comprovação da visita técnica será feita por meio da emissão de “Atestado de Visita Técnica”, conforme modelo constante do ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que será emitido em duas vias originais, uma via será retida pela FHEMIG e a outra entregue ao PROPONENTE, devidamente assinado, ao final da visita.

5.3.7. Todos os custos para viabilizar a visita técnica ocorrerão por conta do PROPONENTE, não recaindo, sob qualquer hipótese, o ônus financeiro sobre a FHEMIG.

5.4. Durante o prazo de publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimento ou de impugnação, sendo vedado o prosseguimento para a fase de elaboração e entrega das propostas sem que todos os pedidos de esclarecimento ou de impugnação tenham sido devidamente respondidos.

5.4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail ssfe.direcao@fhemig.mg.gov.br.

5.4.2. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física) e a resposta será realizada no e-mail de encaminhamento dos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados à FHEMIG.

5.4.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela FHEMIG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período observado o item 5.4, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.4.4. A FHEMIG disponibilizará todos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação, bem como as respectivas respostas, no sítio eletrônico.

5.5. O encaminhamento de eventual pedido de esclarecimento e impugnação não impedirá a participação do PROPONENTE neste processo de seleção pública para celebração de seus instrumentos jurídicos.

5.6. Findo o período previsto no item 5.4, decai o direito dos PROPONENTES de impugnarem o presente Edital, sendo que a apresentação de proposta pelo PROPONENTE implica a aceitação integral e irrevogável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.

5.7. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento dos termos, condições, cláusulas e anexos do presente Edital em qualquer fase do processo de seleção pública, bem como das normas dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.622, de 15 de março de 2019 e no Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014.

6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, nos termos do item 5.1, será iniciado o prazo de entrega da proposta e documentos.

6.2. O prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma do item 6.1.

7. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. O PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 4 e no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

7.1.1 O PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos disponíveis em: <http://www.fhemig.mg.gov.br>.

7.2. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “FHEMIG – Chamamento Público para cessão gratuita de uso de imóvel e doação de bens móveis CSSFE” e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital e ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste Edital.

7.2.1. Caso o PROPONENTE identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos indicados no item 4 deste Edital, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.2 deste Edital.

7.2.2. Caso o PROPONENTE realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.

7.3. No processo de anexação dos documentos no SEI, o PROPONENTE preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”, conforme previsto no ANEXO IX – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA a ser assinado eletronicamente, conforme modelo disponível no SEI.

7.4. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

7.5. Após o fim do prazo a que se refere o item 6.2 deste Edital, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso ao peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento de que trata o item 8.4.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos previsto no item 6.2 deste Edital.

8.2. A comissão julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelos PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos neste Edital.

8.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade.

8.4. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em ata de julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada PROPONENTE, de acordo com os critérios constantes no ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital.

8.5. Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a PROPONENTE que obtiver a maior pontuação final.

8.6. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.

8.7. Finalizada a elaboração da ata de julgamento de que trata o item 8.4, a comissão julgadora encaminhará este documento à Presidência da FHEMIG, que deverá juntar a ata aos autos do processo de seleção pública e publicá-lo no sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.fhemig.mg.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. A FHEMIG abrirá prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento, conforme previsto no item 8.7 deste Edital.

9.2. Os recursos deverão ser direcionados ao Dirigente Máximo da FHEMIG.

9.2.1. O PROPONENTE interessado em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail, obrigatoriamente, para ssfe.direcao@fhemig.mg.gov.br, fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso.

9.2.2. O PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada à FHEMIG.

9.2.3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.3. Recebido o recurso, o Dirigente Máximo da FHEMIG terá até 3 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.

9.4. O teor de cada recurso e a decisão do Dirigente Máximo da FHEMIG deverão ser publicados no sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.fhemig.mg.gov.br.

9.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do Dirigente Máximo da FHEMIG.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE VENCEDORA

10.1. A homologação do resultado deste processo de seleção pública, contendo a classificação dos PROPONENTES, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação do PROPONENTE vencedor, deverá ser publicada pela FHEMIG no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.fhemig.mg.gov.br/.

10.2. A FHEMIG poderá convocar o PROPONENTE vencedor para celebrar TERMO DE CESSÃO/PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL e TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e de correspondência oficial, preferencialmente encaminhada pelo SEI, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecimento, contados a partir da data subsequente à publicação da convocação.

10.3. Convocado, o PROPONENTE vencedor deverá se apresentar à FHEMIG, por uma das seguintes formas:

10.3.1. Comparecer presencialmente à Administração Central da FHEMIG, situada no 13º andar do Edifício Gerais, na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Serra Verde - Belo Horizonte - MG, CEP 31.630-901, de segunda a sexta-feira, de 08:30h às 12:30h e 13:30h às 17:30h, no prazo estabelecido no item 10.2.

10.3.2. Se apresentar por e-mail, enviado para o endereço eletrônico ssfe.direcao@fhemig.mg.gov.br, para que seja agendada uma reunião de comparecimento em ambiente virtual com a FHEMIG, no prazo estabelecido no item 10.2.

10.4. Caso a entidade vencedora da seleção pública não compareça no prazo previsto no item 10.2 deste Edital, se enquadre em alguma das hipóteses de impedimento do item 3.3 deste Edital e se recuse a celebrar os instrumentos jurídicos previstos neste Edital, a FHEMIG poderá convocar o PROPONENTE vencedor classificado em segundo lugar, mantidas as condições da proposta estabelecida no processo de seleção pública, e assim sucessivamente, até que sejam celebrados os instrumentos jurídicos, obedecido o prazo de validade deste processo de seleção pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico da FHEMIG, no seguinte endereço www.fhemig.mg.gov.br/, serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

11.2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a FHEMIG fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, deverá:

11.2.1. Prorrogar o prazo para publicidade do Edital se este prazo não estiver encerrado; ou

11.2.2. Estabelecer novo prazo de publicidade do Edital de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, se o prazo para publicidade do Edital estiver encerrado.

11.3. É assegurado à FHEMIG, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de TERMO DE CESSÃO/PERMISSÃO GRATUITA DE USO DO IMÓVEL e o TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, fundamentando sua decisão e dando publicidade ao ato, por meio de divulgação no sítio eletrônico da FHEMIG.

11.4. As manifestações da comissão julgadora e as decisões do Dirigente Máximo da FHEMIG deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.

11.5. É facultado à comissão julgadora ou ao Dirigente Máximo da FHEMIG, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

11.5.1. Caso a comissão julgadora ou o Dirigente Máximo da FHEMIG realize diligências, o pedido deverá ser realizado na unidade SEI de recebimento da proposta via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MG) e o destinatário da demanda deverá atender ao pedido realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

11.6. A qualquer momento, a FHEMIG poderá desclassificar os PROPONENTES, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

11.7. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, o PROPONENTE concorda com a ausência de repasses financeiros definidos neste Edital.

11.8. O resultado deste processo de seleção pública com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não obriga a administração pública estadual a celebrar os instrumentos jurídicos previstos neste Edital.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da FHEMIG ou autoridade delegada.

11.10. Fica eleito o foro da cidade de Três Corações/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RENATA FERREIRA LELES DIAS

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 11/10/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99297931** e o código CRC **BABEFB8A**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2270.01.0049830/2024-93

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o detalhamento da transferência de bens móveis e da utilização da área do imóvel situado na Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, nº 577, Bairro Santa Fé, no Município de Três Corações/MG, abarcando uma área de 16.780 m², do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações/MG, através de escritura e registro, Livro nº 02, Registro Geral, Folha nº 01 - Matrícula nº 4.645, com a finalidade de eficientização das atividades e serviços prestados pelo Hospital da Casa de Saúde Santa Fé.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE foi criada na Cidade de Três Corações-MG em 1942 pelo Estado de Minas Gerais em atenção a uma determinação do Departamento Nacional de Saúde Pública, no âmbito da política sanitária da hanseníase implantada no Brasil em 1923.

2.2. Com os avanços na área da saúde e, principalmente, com a descoberta da cura da hanseníase e o conseqüente fim da política de isolamento, o antigo Sanatório Santa Fé foi impelido a reavaliar sua vocação assistencial, pois hoje estão cadastrados 45 beneficiários, sendo que 16 estão nos lares inclusivos e 29 na atenção domiciliar.

2.3. Composto a estrutura orgânica da Fhemig, como uma de suas Unidades Assistenciais, conforme estabelecido no art. 3º do Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, a CSSFE está localizada em Três Corações, no Sul de Minas Gerais, ficando a 8 km do centro da cidade e a 290 km de Belo Horizonte.

2.4. A CSSFE faz parte da microrregião de Três Corações e da macrorregião Sul, conforme a revisão de 2023 do Plano Diretor de Regionalização - PDR/SUS-MG, formalizada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.394, de 18 de outubro de 2023.

2.5. Atualmente o segundo andar do Hospital está interditado e em completo desuso, sendo que tanto para o segundo andar como para grande parte da infraestrutura predial do andar térreo existe a recomendação de reformas.

2.6. O equipamento hospitalar encontra-se ocioso, apresentando 20 leitos operacionais vocacionados para o Cuidado Prolongado, dos quais 5 estão bloqueados.

2.7. A permanência do Hospital na Rede Fhemig representa uma dissonância em relação ao papel estratégico estadual e regional da Fundação, pelo fato de o hospital atualmente não se destacar no território como referência para a média e alta complexidade.

2.8. Essa iniciativa se fundamenta na necessidade de fortalecer o SUS na região e melhorar a sustentabilidade financeira da Fundação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital visa a seleção de entidade habilitada para promover a cessão ou permissão gratuita de uso do imóvel e doação de bens móveis com vistas a otimizar os serviços ofertados aos usuários do SUS na Região de Três Corações, ampliando o acesso à assistência à saúde no Hospital da Casa de Saúde Santa Fé.

3.2. A cessão gratuita de uso de imóvel se destina a pessoas jurídicas de direito público e a permissão gratuita de uso de imóvel a pessoas de direito privado.

3.3. A cessão ou permissão gratuita de uso do imóvel será efetivada em conformidade com o Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014, bem como a doação dos bens móveis seguirá a regulamentação prevista no Decreto Estadual nº 47.622, de 15 de março de 2019.

3.4. A cessão ou permissão gratuita de uso do imóvel será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 44 do Decreto Estadual nº 46.467/2014, conforme previsto nos termos do ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CESSÃO/PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL

3.5. A entidade selecionada para a cessão ou permissão gratuita de uso de imóvel poderá receber a doação dos bens móveis indicados no ANEXO VI – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS A DOAÇÃO, mediante assinatura do ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

3.6. A Lei Federal nº 8.080/90, que regulamenta o SUS, apontou a possibilidade de participação dos consórcios de municípios e de entidades privadas sem fins lucrativos na prestação de serviços de saúde à população.

4. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. São diretrizes gerais do objeto

4.1.1. Não haverá compartilhamento de espaços pela Fhemig e a entidade cessionária/permissionária: cada um terá seu escopo de atuação, espaço físico, obrigações e responsabilidades.

4.1.2. Não haverá transferência de recursos financeiros, tampouco cessão ou disponibilização de recursos humanos por parte da Fhemig à entidade cessionária/permissionária, ficando essa responsável por buscar fontes de financiamento, conforme regimento do SUS, para investimentos e manutenção de suas operações.

4.1.3. Com a efetivação da proposta de cessão/permissão de uso haverá ajuste da contratualização entre Prefeitura e Fhemig e, se for de interesse do município, esse providenciará nova contratualização junto à entidade cessionária/permissionária que no âmbito do território se colocará como um novo prestador de serviços de atenção à saúde do SUS.

4.1.4. Será mantida a garantia da assistência aos usuários que têm acesso à linha de cuidado às pessoas acometidas pela hanseníase, nos termos elaborados pela FHEMIG.

4.1.5. Todas entidades envolvidas deverão se responsabilizar por garantir os direitos dos trabalhadores e eles vinculados nos termos das leis, regras e normas que regem as formas de contratação, não devendo ser gerada qualquer obrigação ou responsabilidade solidária de uma parte sobre a outra, relacionada à esta força de trabalho.

4.1.6. Todas entidades envolvidas deverão respeitar normas técnicas, fluxos e regulação do acesso definidos pela SES/MG e Ministério da Saúde em programas e projetos dos quais os signatários sejam participantes, assim como pactuações das Comissões Intergestores Regionais (CIR), Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) e Comissão Intergestores Bibartite (CIB) SUS-MG, no que couber.

4.1.7. FHEMIG e entidade selecionada deverão decidir em conjunto sobre as obras de reforma, ampliação ou construção necessárias no imóvel objeto da cessão ou permissão.

4.2. São diretrizes exclusivas da FHEMIG:

4.2.1. Promover a transferência da posse das áreas objeto de cessão/permissão gratuita de uso à entidade selecionada.

4.2.2. Promover a doação dos bens móveis descritos no Anexo VI deste Edital.

4.2.3. O fornecimento de toda a documentação disponível sobre a Casa de Saúde Santa Fé e que viabilize a consecução do objeto deste termo.

4.2.4. A disponibilização de servidor (es) nos 3 (três) primeiros meses após a assinatura do termo de posse do imóvel e do termo de doação dos móveis, com vistas a acompanhar e executar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste Edital, podendo haver prorrogação mediante justificativa.

4.2.5. Reduzir os contratos que a CSSFE mantém em relação a terceiros e que demandam serviços e ou fornecimentos atrelados à área objeto de cessão/permissão de forma compartilhada com as demais áreas da CSSFE.

4.2.6. Extinguir os contratos que dizem respeito exclusivamente às atividades realizadas na área a ser cedida.

4.3. São diretrizes exclusivas da entidade selecionada:

4.3.1. A entidade selecionada deverá assegurar a assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

4.3.2. A entidade selecionada deverá manter oferta de suporte de leito hospitalar e propedêutica básica laboratorial e de imagem, com respeito ao Protocolo nº 24, e considerando as comorbidades de cada paciente, sem conflitar com as diretrizes e premissas do Sistema Único de Saúde (SUS) e priorizando os pacientes da linha de cuidados da Fhemig.

4.3.3. A entidade selecionada deverá atender de forma gratuita às demandas da Casa de Saúde Santa Fé relativas à utilização do Centro de Materiais e Esterilização (CME).

4.3.4. A entidade selecionada deverá atender de forma gratuita às demandas da Casa de Saúde Santa Fé relativas à utilização do Abrigo de Resíduos.

4.3.5. A entidade selecionada será responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel, tais como taxas, contribuições de custeio e prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e água, bem como de outras despesas das quais se beneficiar durante a utilização do imóvel.

4.3.6. Ficará a cargo da entidade selecionada promover as medidas necessárias para a individualização das contas de água, energia e outras que porventura sejam cobradas de forma compartilhada entre o hospital e as demais unidades da CSSFE.

4.3.7. Até que se promova a individualização das contas, a entidade selecionada deverá arcar com um valor proporcional das despesas totais, a ser definido previamente pela Fhemig, mediante análise criteriosa de estimativa desses custos.

4.3.8. Zelar pela manutenção e conservação predial preservando a integridade dos prédios cedidos conforme TERMO DE CESSÃO/PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG/CSSFE.

4.3.9. Informar oficialmente à FHEMIG, caso haja intenção de alteração de finalidade do imóvel cedido, e qual a nova destinação, condicionada tal alteração à anuência prévia da FHEMIG.

4.3.10. Em caso de desocupação do imóvel, comunicar à FHEMIG com antecedência de 6 (seis) meses e devolver a chave à Direção da Unidade no prazo máximo de 60 dias corridos, após o início da desocupação.

5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. A iniciativa abarca a cessão ou permissão gratuita de uso do imóvel do Hospital (o que inclui o abrigo de resíduos e rouparia/lavanderia) e a doação dos bens móveis, permanecendo sob gestão da CSSFE/Fhemig a Linha de Cuidado das Pessoas Acometidas pela Hanseníase, que contempla a responsabilidade direta pelas atividades sociais indenizatórias referentes aos antigos pacientes segregados pela hanseníase, conforme estabelecido no Protocolo nº 24, e o Ambulatório de Dermatologia Sanitária.

5.2. Considerando os objetivos da iniciativa, tem-se abaixo os principais resultados esperados:

5.2.1. Adequação da estrutura cedida e bens doados às necessidades da rede SUS e ao perfil assistencial da FHEMIG;

5.2.2. Melhor alocação de recursos públicos, em decorrência dos ganhos de eficiência administrativa oriundos da reorganização proposta, com redução significativa das despesas de custeio e de pessoal de uma unidade hospitalar em estado ocioso;

5.2.3. Continuidade dos serviços assistenciais vocacionados à CSSFE, inclusive com a manutenção de retaguarda e priorização de atendimento da Linha de Cuidado das Pessoas Afetadas pela Hanseníase no hospital como obrigação da entidade cessionária/permissionária;

5.2.4. Ampliação do acesso a serviços assistenciais hospitalares para toda a microrregião de Três Corações; e

5.2.5. Melhoria das condições físicas do hospital em decorrência da possibilidade de realização de reformas, mediante aprovação em conjunto.

6. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E DA ÁREA OBJETO DO EDITAL

6.1. A Casa de Saúde Santa Fé (CSSFE), inaugurada em 1942, em Três Corações, no Sul de Minas Gerais, fica a 8 km do centro da cidade e a 290 km de Belo Horizonte.

Figura 1. Mapa da CSSFE

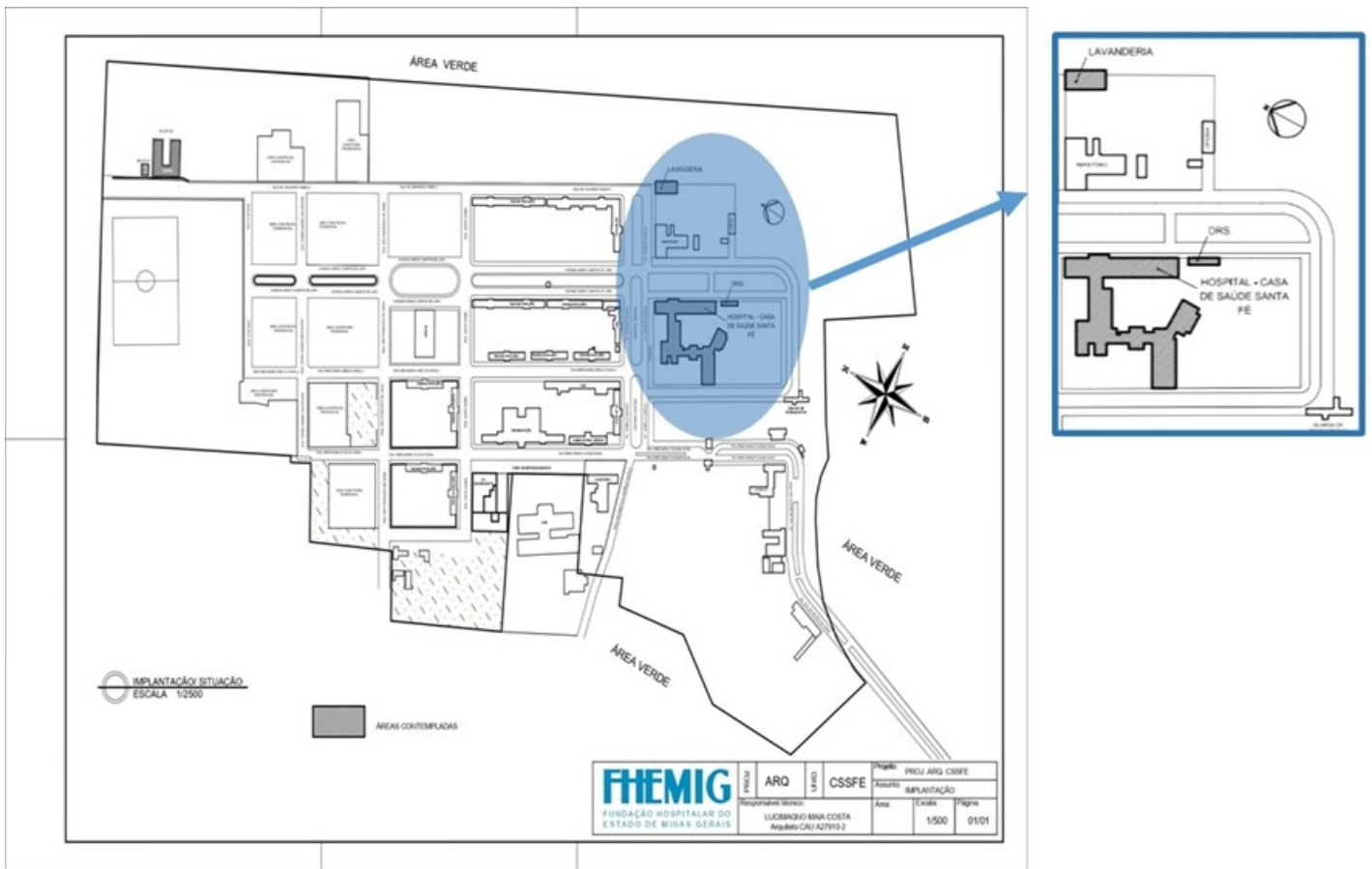


Figura 2: Identificação das áreas construídas | Acervo Fhemig

Figura 3. Cálculo das Áreas objeto da Cessão/Permissão Gratuita de Uso:

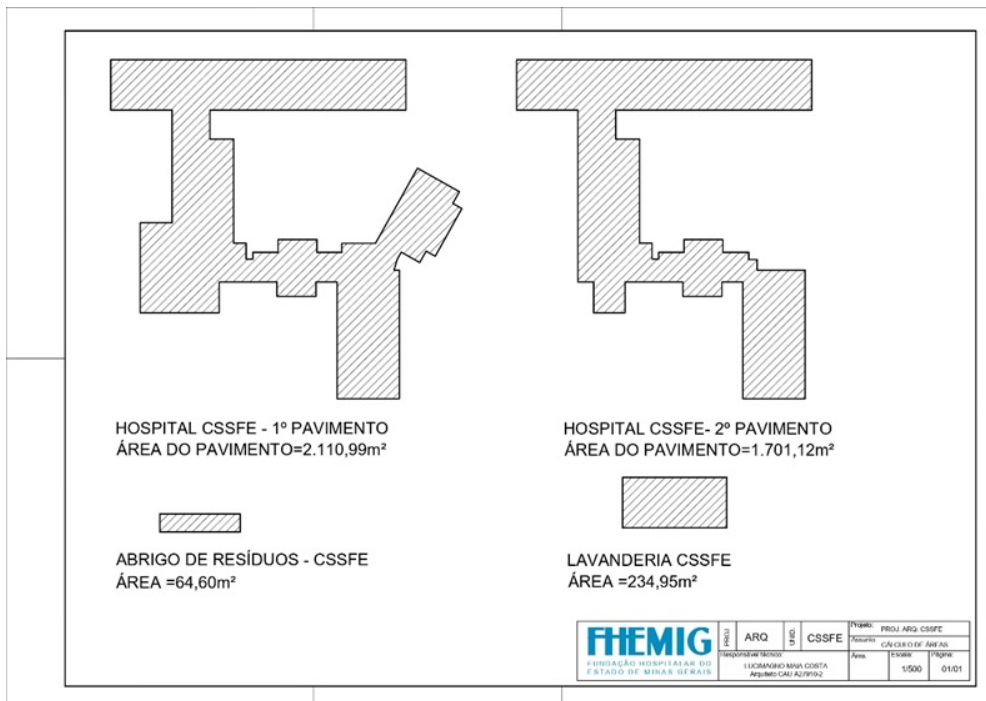


Figura 1: Cálculo das áreas | Acervo Fhemig

Tabela 1. Descrição da área objeto da Cessão/Permissão Gratuita de Uso:

Área construída:	M²
1. Hospital 1º Pavimento	2.110,99
2. Hospital 2º Pavimento	1.701,12

3. Rouparia/Lavanderia	234,95
4. Abrigo de Resíduos	64,60
Total da área construída	4.111,66
Total da área não construída	12.668,34
Área total	16.780,00

7. DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS

7.1. A FHEMIG realizou inventário periódico em 2023, atualizado em agosto de 2024.

7.2. A doação dos bens móveis seguirá a regulamentação prevista no Decreto Estadual nº 47.622, de 15 de março de 2019.

7.3. A descrição completa dos bens móveis pode ser obtida por meio do ANEXO VI - RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS A DOAÇÃO deste Edital por meio do documento de Patrimônio Hospitalar da CSSFE.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Cidade/Estado,dede

À

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

Comissão Julgadora de Seleção

Chamada Pública nº xxx/2024.

Através do presente, o Sr., representante legal da, CPF nº, residente na, vem solicitar a participação no processo de seleção de proponente para firmar termos para doação de bens móveis e cessão/permissão gratuita de uso de imóvel destinado

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Critérios da proposta e de habilitação

1.1. Para participação nesta seleção pública, os PROPONENTES deverão enviar o Formulário de envio de proposta (ANEXO IX do Edital) e os documentos que comprovem os critérios eliminatórios e classificatórios descritos nos itens seguintes.

1.2. Os critérios de habilitação dos PROPONENTES, de caráter eliminatório, estão elencados no Quadro de Critérios Eliminatórios a seguir:

Habilitação	Nº	Critério
Habilitação Jurídica	1.2.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
	1.2.2	Estatuto social do PROPONENTE com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas consubstanciando o objeto de atuação, e caso Consórcio Público, também o Protocolo de Intenções, Leis municipais de ratificação do protocolo de intenções e Contrato de Consórcio Público.
	1.2.3	Ata de eleição ou documento de nomeação do(s) representante(s) legal(is)
	1.2.4	Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is)
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	1.2.5	Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais
	1.2.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida junto à Justiça do Trabalho
	1.2.7	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
	1.2.8	Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Inadimplência - CADIN/MG
Habilitação Técnica	1.2.9	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada à atenção à saúde humana.
Habilitação Econômica-Financeira	1.2.10	Cópia do último contrato de rateio firmado com seus municípios consorciados, no caso de consórcio público intermunicipal de saúde.
	1.2.11	Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível.

1.3. Os critérios de pontuação dos PROPONENTES estão elencados no Quadro de Critérios Classificatórios a seguir:

Nº	Critério	Pontuação
1.3.1	Comprovação de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade de saúde no âmbito do SUS. <ul style="list-style-type: none"> • De 1 a 10 anos • De 11 a 20 anos • Acima de 20 anos 	4
		5
		6
1.3.2	Estar sediado em municípios da Macrorregião de Saúde Sul de Minas Gerais.	3
1.3.3	Comprovação de isenção/imunidade tributária em relação às contribuições para a seguridade social.	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

1.4. Como disposto no item 7 (FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS) deste Edital, no processo de anexação dos documentos no SEI, o PROPONENTE preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta” (ANEXO IX deste Edital). Neste formulário, o PROPONENTE deverá apontar quais documentos se referem a cada critério descrito neste anexo.

1.5. Recomenda-se que os documentos sejam anexados separadamente no processo SEI, e que sejam denominados na caixa “Número”, da seguinte forma: Número do Critério. Tipo do Documento, como descrito no Quadro apresentado no item 6 do ANEXO IX - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA deste Edital (exemplo: 1. Formulário de Envio da Proposta; 2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, etc.).

1.6. Para fins de pontuação, poderá ser apresentado o mesmo documento para comprovar o atendimento a mais de um critério, hipótese que deverá ser indicada no “Formulário de envio de proposta”

1.7. Para fins de classificação na presente seleção pública, somente serão admitidas as propostas que cumprirem todos os critérios eliminatórios, previstos no item 1.2.

1.8. O cálculo da nota final será o somatório da pontuação obtida nos critérios 1.3.1 a 1.3.3 do Quadro de Critérios Classificatórios, apresentado no item 1.3.

1.8.1. Em caso de empate entre dois ou mais PROPONENTES, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério “1.3.1” do Quadro de Critérios Classificatórios, apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora o PROPONENTE que obtiver maior pontuação no critério “1.3.2” do Quadro de Critérios Classificatórios. Persistindo o empate novamente, será selecionando o PROPONENTE com a menor distância entre da sede da instituição e o município de Três Corações.

2. Descrição dos critérios da proposta

2.1. Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação dos CONSÓRCIOS PÚBLICOS e PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS proponentes sob os aspectos jurídico, técnico, fiscal, social e trabalhista e de regularidade quanto a restrições impeditivas de participação na seleção pública do PROPONENTE.

2.2. O não atendimento a qualquer dos critérios exigidos de habilitação implica na eliminação do PROPONENTE.

2.4. O critério de experiência identificam a capacidade demonstrada por experiências do PROPONENTE relacionadas à execução de atividades assistenciais.

2.5. Os critérios 1.3.1 a 1.3.3 serão utilizados para fins de pontuação e classificação dos PROPONENTES.

2.6. A seguir são apresentadas as evidências de cada um dos critérios que serão considerados pela Comissão de Julgamento para a avaliação dos PROPONENTES:

I) Formulário de envio de proposta

O Formulário de envio de proposta é quesito eliminatório.

Para fins da aplicação deste critério, será considerado o Formulário de envio de proposta preenchido corretamente que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Formulário elaborado segundo modelo disponibilizado no ANEXO IX – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA do Edital;
- b) Formulário preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

Para preenchimento do “Formulário de Envio das Propostas”, o PROPONENTE deverá no campo “Documentos” do peticionamento eletrônico “FHEMIG – Seleção pública de Consórcios Públicos e Entidades Filantrópicas – Edital CSSFE”, previsto no item “7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS” do Edital, e preencher o “Documento principal” conforme o seguinte procedimento: clicar em “Formulário de envio de proposta”; inserir as informações solicitadas neste documento, clicar em salvar no canto superior esquerdo e fechar a página de edição.

II) Habilitação Jurídica

Critério 1.2.1: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

O PROPONENTE deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda atualizado, comprovando a natureza jurídica de Consórcio Público Intermunicipal de direito público ou de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Critério 1.2.2: Estatuto Social/Protocolo de Intenções/Leis/Contrato de Consórcio

O PROPONENTE deverá apresentar documentos consubstanciando objeto de atuação, quais sejam: o Estatuto Social em caso de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou Protocolo de Intenções, Leis Municipais e Contrato de Consórcio no caso de Consórcio Público Intermunicipal de direito público.

Critério 1.2.3: Ata de eleição ou documento de nomeação

O PROPONENTE deverá apresentar a ata de eleição ou documento de nomeação do(s) representante(s) legal(is), Presidência/Diretoria e para cada um dos membros dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta.

Critério 1.2.4: Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is)

O PROPONENTE deverá apresentar cópia da cédula de identidade (RG) e do cartão de inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) do PROPONENTE.

III) Habilitação fiscal, social e trabalhista

Critério 1.2.5: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais

O PROPONENTE deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeitos negativos de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais.

A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais está acessível pelo site https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACA0=INICIAR.

A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros, acessível pelo site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pi/emitir>.

Critério 1.2.6: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

O PROPONENTE deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos perante a justiça do trabalho, acessível pelo site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Critério 1.2.7: Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

O PROPONENTE deverá apresentar prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, acessível pelo site <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Critério 1.2.8: Certidão Negativa do CADIN/MG

O PROPONENTE deverá apresentar a Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN/MG), acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>

IV) Habilitação Técnica

Critério 1.2.9: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômica (CNAE) relacionada à atenção à saúde humana

O PROPONENTE deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda atualizado, comprovando o código e descrição da atividade econômica principal e/ou secundárias relacionada à atenção à saúde humana.

V) Habilitação Econômica-Financeira

Critério 1.2.10: Contrato de rateio formalizado com seus municípios consorciados

A PROPONENTE, no caso de Consórcio Público Intermunicipal de direito público, deverá apresentar a cópia do contrato de rateio formalizado com seus municípios consorciados, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Este contrato de rateio dos recursos financeiros à realização das despesas do Consórcio Público Intermunicipal (CIS) deverá englobar as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa.

Deverá ser apresentado também os extratos das publicações dos respectivos contratos de rateio em imprensa oficial.

Critério 1.2.11: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício disponível

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível do PROPONENTE, já exigíveis e apresentados na forma da lei, deverão ser apresentados por todos os PROPONENTES, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde se encontram transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos exigidos neste subitem deverão ser assinados pelo representante legal do PROPONENTE e pelo seu contador e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

A Comissão Julgadora avaliará a situação financeira do PROPONENTE e por meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto o PROPONENTE possui disponível e quanto pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, o PROPONENTE proponente será eliminado.

VI) Critérios Classificatórios

Critério 1.3.1: Comprovação de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade de saúde no âmbito do SUS.

Comprovação pelo PROPONENTE de tempo de experiência de gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidades de saúde no âmbito do SUS poderá ser comprovada com apresentação de cópias de acordos de cooperação técnica, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres celebrados entre unidade de saúde ou ente público e PROPONENTE.

Os documentos para comprovação de experiência deverão ter expressamente o PROPONENTE como parte signatária, qualificada, certificada ou titulada ou o PROPONENTE deverá comprovar a gestão ou execução de atividades e/ou serviços da unidade de saúde a que se refere a documentação.

Para comprovação de experiência de 1 a 10 anos, o PROPONENTE acumulará 4 pontos. Para comprovação de experiência de 11 a 20 anos, o PROPONENTE acumulará 5 pontos. Por fim, para comprovação de experiência acima de 20 anos, o PROPONENTE acumulará 6 pontos. Não será contabilizado em um mesmo ano mais do que uma única experiência.

Critério 1.3.2: Estar sediado em município da Macrorregião de Saúde Sul de Minas Gerais

O PROPONENTE deverá apresentar documento que demonstre a localização da matriz/sede da instituição.

Critério 1.3.3. Comprovação de isenção/imunidade tributária em relação às contribuições para a seguridade social

O PROPONENTE deverá demonstrar que goza de isenção ou imunidade em relação às contribuições para a seguridade social. Podem ser apresentados como comprovante deste critério: documento específico emitido pelo poder público ou decisão judicial transitada em julgado que assegure o gozo de imunidade ou isenção em relação às contribuições para a seguridade social.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CESSÃO/PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL

Nº 2270.01.0049830/2024-93

TERMO DE CESSÃO/PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, COM INTERVENIÊNCIA DA UNIDADE HOSPITALAR CASA DE SAÚDE SANTA FÉ -CSSFE E A(O) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0001-00, com sede em Belo Horizonte, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Gerais - 13º andar, - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde, neste ato representada legalmente pela Sra. Presidente Renata Ferreira Leles Dias, inscrita no CPF sob o nº 077.438.146-96, com interveniência da Unidade Hospitalar Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE, representada por sua Diretora XXXXXX, Masp: XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, portadora do RG sob o n M-XXXXXX, designada mediante ato da Presidente publicado no Diário Oficial do Estado em XXXXX, doravante denominada **CEDENTE/PERMITENTE** e a(o) **PROPONENTE SELECIONADO, NATUREZA JURÍDICA**, com personalidade jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos e autonomia administrativa, técnica e financeira, inscrita sob o CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da identidade nº MG-XXXXXXXX, designado(a) mediante Ata de Reunião Ordinária datada de XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA** firmam o presente Termo de Cessão/Permissão Gratuita de Uso de Bem Imóvel, com fundamento legal no § 2º, incisos II e III do art. 18 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 23.304/2019, no Decreto Estadual nº 48.651/2023, no Decreto Estadual nº 46.467/2014, e se faz mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Cessão/Permissão Gratuita de Uso de Bem Imóvel, pela CEDENTE/PERMITENTE, de imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, nº 577, Bairro Santa Fé, no Município de Três Corações/MG, para a CESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA com a finalidade de funcionamento do Hospital em consonância com as políticas de saúde do SUS na região, com as seguintes características:

Área construída:	M²
1. Hospital 1º Pavimento	2.110,99
2. Hospital 2º Pavimento	1.701,12
3. Rouparia/Lavanderia	234,95
4. Abrigo de Resíduos	64,60
Total da área construída	4.111,66
Total da área não construída	12.668,34
Área total	16.780,00

1.2. A Área correspondente disponível a ser cedida é de 16.780 m² (dezesesseis mil, setecentos e oitenta metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações/MG, através de escritura e registro, Livro nº 02, Registro Geral, Folha nº 01 - Matrícula nº 4.645.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Cessão/Permissão de Uso de Bem Imóvel tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

2.2 A vigência do Termo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do §2º do Art. 44 do Decreto nº 46.467/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

3.1 O imóvel a ser cedido será utilizado exclusivamente para atividades hospitalares e de apoio à saúde de modo a assegurar a assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

3.2 A cessão gratuita de uso de imóvel se destinará a pessoas jurídicas de direito público e a permissão gratuita de uso de imóvel a pessoas de direito privado sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

4.1 Ao CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE/PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E BENFEITORIAS

5.1 O CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA somente poderá edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do CEDENTE/PERMITENTE, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Estado, não podendo o CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

5.3. O CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA assumirá a construção e reforma dos ambientes que compõe a área pleiteada, de acordo com os projetos a serem desenvolvidos e aprovados junto aos órgãos competentes, cooperando com os serviços assistenciais, de acesso liberado aos pacientes necessitados, pelo regime público do SUS.

Parágrafo Primeiro: O CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA deverá submeter as propostas de construções e reformas à autorização da FHEMIG.

Parágrafo Segundo: As obras e reformas autorizadas e executadas estarão sujeitas a eventual direito à retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 O CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA deverá cuidar e zelar do imóvel como se próprio fosse, responsabilizando-se pelo pagamento proporcional das tarifas e de outras despesas, das quais se beneficiar durante a utilização do imóvel a que se refere o presente termo.

6.2 O CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar todas as despesas referentes à manutenção e conservação do imóvel, bem como os tributos e encargos que sobre ele incidam.

Parágrafo Primeiro: O CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA promoverá as medidas necessárias para a individualização das contas de água, energia e outras que porventura sejam cobradas de forma compartilhada entre o hospital e as demais unidades da CSSFE.

Parágrafo Segundo: O CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA deverá arcar com um valor proporcional das despesas totais, a ser definido previamente pela FHEMIG, mediante análise criteriosa de estimativa desses custos, até que se promova a individualização das contas.

Parágrafo Terceiro: O CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA deverá comprovar trimestralmente o pagamento dos tributos e encargos porventura incidentes, encaminhando as cópias dos recibos para a Unidade Assistencial Casa de Saúde Santa Fé, da FHEMIG.

6.3 O CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA deverá garantir a retaguarda hospitalar ao(à) CEDENTE/PERMITENTE, inclusive laboratorial, dos pacientes da Linha de Cuidado da Casa de Saúde Santa Fé de acordo com a capacidade instalada do Hospital.

6.4 O CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA deverá atender de forma gratuita às demandas da Casa de Saúde Santa Fé relativas à utilização do Centro de Materiais e

Esterilização (CME).

6.5 O **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA** deverá atender de forma gratuita às demandas da Casa de Saúde Santa Fé relativas à utilização do Abrigo de Resíduos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

7.1 Adotará o **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA**, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, no período em que esteve efetivamente sob sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA

8.1 O **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA** renuncia ao direito de retenção do imóvel, enquanto vigente o presente **Termo de Cessão/Permissão Gratuita de Uso**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA**

9.1 Manter a perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

9.2 Assegurar a assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

9.3 Devolver o imóvel ao(à) **CEDENTE/PERMITENTE** em perfeito estado de higiene e conservação de uso, limpo e todas as dependências autorizadas ao uso e corredores, organizado tal como em sua configuração originalmente recebida, com todos seus itens, equipamentos, benfeitorias, enfim, em perfeito funcionamento, livre e desembaraçado, devendo o(a) **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA** emitir e assinar **TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL** no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao(à) **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA** todo e qualquer ônus decorrente ao custo de manutenção durante os dias em que estiver sob sua posse o imóvel objeto deste Termo de Cessão/Permissão Gratuita de Uso de Bem Imóvel, devendo arcar com todas as despesas e tudo mais que necessário for, bem como do pessoal para manutenção, ressarcimento, indenização, recomposição, reparo do que vier a ser modificado e danificado, em observância aos itens 9.1 e 9.3 desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: o(a) **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se independentemente de apuração de culpa ou dolo, a forma do artigo 37, §6º da Constituição Federal de 1988, por quaisquer ônus e danos que recaiam sobre o imóvel no período em que esteve efetivamente em seu poder.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento de qualquer obrigação ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica extinção imediata da **Cessão/Permissão**, independentemente de notificação, sem qualquer indenização ou reparação a qualquer título ao(à) **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo Quarto: Deverá o(a) **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA** indicar pessoa de seus quadros, legalmente investida em poderes estatutários, a responsabilizar-se pela interlocução com o(a) **CEDENTE/PERMITENTE**, estando sempre ao dispor para quaisquer solicitações e regularizações de pendências que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo Quinto: Qualquer irregularidade que vier a ser constatada e não for resolvida incontinenti e no mesmo dia em que estiver sob uso do(a) **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA** importará no desfazimento e extinção da **cessão/permissão**, sem prejuízo das perdas e danos que se vier a apurar em favor do(a) **CEDENTE/PERMITENTE**.

Parágrafo Sexto: A FHEMIG não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo(a) **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo.

Parágrafo Sétimo: A FHEMIG não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do(a) **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA** ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

9.4 Zelar pela manutenção e conservação predial preservando a integridade da área cedida.

9.5 Informar oficialmente à FHEMIG, caso haja intenção de alteração de finalidade do imóvel cedido, e qual a nova destinação, condicionada tal alteração à anuência prévia da FHEMIG.

9.6 Comunicar à FHEMIG com antecedência de 6 (seis) meses a intenção de desocupação do imóvel e devolver a chave à Direção da Unidade no prazo máximo de 60 dias corridos, após o início da desocupação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FHEMIG

10.1 Promover a transferência da posse das áreas objeto de **cessão/permissão** gratuita de uso ao(à) **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA**.

10.2 Fornecer toda a documentação disponível sobre a Casa de Saúde Santa Fé com vistas a viabilizar a **cessão/permissão** do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O(a) **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. No presente termo, o(a) **CEDENTE/PERMITENTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018, e o(a) **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. O(a) **CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses do(a) **CEDENTE/PERMITENTE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.4. O(a) CEDENTE/PERMITENTE, quando necessário, compartilhará dados pessoais exclusivamente essenciais para a consecução dos seus fins e execução do presente termo.

11.5. Compete ao(à) CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA fazer uso dos dados pessoais compartilhados pelo(a) CEDENTE/PERMITENTE ou obtidos em razão da natureza do contrato prestado exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

11.6. É obrigação do(a) CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA guardar sigilo sobre os dados pessoais obtidos em decorrência do cumprimento deste contrato, sendo-lhe vedado o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do(a) CEDENTE/PERMITENTE, nos termos da Lei.

11.7. O(a) CEDENTE/PERMITENTE reserva-se o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA com as obrigações para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste termo.

11.8. Compete ao(à) CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA:

a) Notificar o(a) CEDENTE/PERMITENTE, por meio eletrônico (ssfe.direcao@fhemig.mg.gov.br), acerca de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito da execução deste contrato que implique vazamento de dados pessoais, em até 2 (dois) dias úteis contados de sua ocorrência;

b) Responder, em até 2 (dois) dias úteis, os pedidos de informações e de providências porventura apresentados pelo(a) CEDENTE/PERMITENTE nos termos da alínea a acima;

11.9. Em caso de descumprimento das disposições acima, bem como das normas da LGPD, o(a) CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA responderá pelos danos ou prejuízos a que der causa, observado o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;

b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;

c) pelo CEDENTE/PERMITENTE, quando de sua conveniência, por ato unilateral e discricionário de autoridade competente da FHEMIG.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE/PERMITENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão, o CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA será formalmente notificado por escrito, com determinação do prazo mínimo para desocupação tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de saúde e a logística e custos envolvidos na mobilização e desmobilização.

Parágrafo Terceiro: Em quaisquer casos de rescisão, o CEDENTE/PERMITENTE notificará por escrito o CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA sobre o prazo máximo para desocupação do imóvel.

Parágrafo Quarto: O CEDENTE/PERMITENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA em decorrência da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Obriga-se o CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA a prestar todas as informações solicitadas pela FHEMIG, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CEDENTE/PERMITENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Três Corações/MG, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os fins e efeitos legais.

PERMITENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente - FHEMIG

UNIDADE HOSPITALAR CASA DE SAÚDE SANTA FÉ

Claudete Bernardo Basaglia

CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIA

NOME DA PESSOA JURÍDICA SELECIONADA

REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA SELECIONADA

Cargo

TESTEMUNHA

CPF

TESTEMUNHA

CPF

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2270.01.0049830/2024-93

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, COM INTERVENIÊNCIA DA UNIDADE HOSPITALAR CASA DE SAÚDE SANTA FÉ - CSSFE E A(O) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0001-00, com sede em Belo Horizonte, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Gerais - 13º andar, - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde, neste ato representada legalmente pela Sra. Presidente Renata Ferreira Leles Dias, inscrita no CPF sob o nº 077.438.146-96, com interveniência da Unidade Hospitalar Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE, representada por sua Diretora XXXXXX, Masp: XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, portadora do RG sob o n M-XXXXXX, designada mediante ato da Presidente publicado no Diário Oficial do Estado em XXXXX, doravante denominada **DOADORA** e a(o) **PROPONENTE SELECIONADO, NATUREZA JURÍDICA**, com personalidade jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos e autonomia administrativa, técnica e financeira, inscrita sob o CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da identidade nº MG-XXXXXXXX, designado(a) mediante Ata de Reunião Ordinária datada de XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **DONATÁRIO** firmam o presente Termo de Doação de Bens Móveis, com fundamento legal no § 2º, inciso III do art. 18 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 23.304/2019, no Decreto Estadual nº 48.651/2023, no Decreto Estadual nº 47.622/2019, e se faz mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo VI do Edital, que passam a integrar o patrimônio da

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DA FINALIDADE

A presente doação justifica-se para atender exclusivamente fins e uso de interesse social, considerando a conveniência econômica e oportunidade. Tal finalidade coaduna-se com os princípios que norteiam as atividades assistenciais do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS BENS

O valor total dos bens dados em doação é de R\$ xxxxx (.....), conforme informações extraídas do controle patrimonial do DOADOR.

Subcláusula Primeira: Observada a conveniência do DONATÁRIO, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

Subcláusula Segunda: (somente para Consórcios Públicos) Em consonância com o art. 2º, VI, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o DOADOR, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao DONATÁRIO os bens descritos no Anexo VI, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira: A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, admitindo-se sua revogação tão somente nos casos de rescisão por culpa do DONATÁRIO ou em comum acordo entre DOADOR e DONATÁRIO, quando os bens serão devolvidos ao DOADOR com vistas a não permitir a interrupção dos serviços assistenciais.

Subcláusula Segunda: A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Terceira: O DONATÁRIO receberá os bens descritos no Anexo VI no estado em que se encontrarem, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

Subcláusula Quarta: Os custos com o recolhimento dos bens descritos no Anexo VI correrão às expensas do DONATÁRIO.

Subcláusula Quinta: Os bens descritos no Anexo VI passam a integrar o patrimônio do DONATÁRIO a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado pelo DOADOR no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

RENATA FERREIRA LELES DIAS

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DOADORA

REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA SELECIONADA

NOME DA PESSOA JURÍDICA SELECIONADA

DONATÁRIO

TESTEMUNHA

CPF

TESTEMUNHA

CPF

ANEXO VI – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS A DOAÇÃO

A descrição dos bens móveis objeto do ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS deste Edital estão descritos no documento de Patrimônio Hospitalar da CSSFE, disponível no link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1L9vuOwzpa84EYcO7LoBKVyrXlwdF3Hgl/edit?usp=sharing&ouid=116240275665507650806&rtopf=true&sd=true>

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

EVENTO	DATA PREVISTA ¹
Data da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais	12/10/2024
Prazo para publicidade do Edital, pedidos de esclarecimentos e impugnações	14/10/2024 a 25/10/2024
Datas de visita técnica às instalações relacionadas ao objeto do Edital	15/10/2024 a 01/11/2024, conforme agendamento prévio previsto no item 5.3 do Edital
Prazo para resposta aos esclarecimentos e impugnações	17/10/2024 a 30/10/2024
Prazo de entrega da proposta e documentos	28/10/2024 a 01/11/2024
Prazo para a comissão julgadora analisar e julgar as propostas	04/11/2024 a 11/11/2024
Prazo para a Fhemig divulgar, no sítio eletrônico, a ata elaborada pela comissão julgadora	13/11/2024
Prazo para interposição de recursos	14/11/2024 a 19/11/2024
Prazo para o Dirigente Máximo da FHEMIG analisar e decidir sobre recursos	21/11/2024 a 26/11/2024
Prazo para publicação da homologação do resultado do processo de seleção pública	29/11/2024
Prazo para convocação do PROPONENTE vencedor	A convocação do PROPONENTE vencedor para celebração dos termos pode ocorrer até o encerramento da validade deste processo de seleção pública, conforme prazo previsto no item 2.6 deste Edital.
Prazo para comparecimento da entidade convocada	3 (três) dia úteis após a convocação do PROPONENTE vencedor
Data prevista para celebração dos instrumentos jurídicos	06/12/2024

¹ Dias de feriados e pontos facultativos determinados pelo Poder Executivo estadual não são contabilizados como dias úteis para fins da contagem de prazos deste Edital.

² Ressalta-se que se trata de data prevista, que depende da completa execução de todas as fases do cronograma deste Edital, da efetiva convocação do parceiro para formalizar a assinatura dos Termos, bem como da conclusão dos processos prévios à celebração do mesmo. Os documentos e avisos contendo as datas previstas para execução de cada etapa deste Edital serão divulgados previamente no sítio eletrônico da Fhemig. Eventuais prorrogações do cronograma inicial não geram a necessidade de publicação de retificação deste Edital. Portanto, a proponente deve acompanhar as divulgações dos avisos no seguinte endereço: <http://www.fhemig.mg.gov.br>

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **NOME DO PROPONENTE INTERESSADO COM CNPJ**, **ENDEREÇO**, neste ato representado por **REPRESENTANTE(S) DO PROPONENTE INTERESSADO, CPF, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA INSTITUIÇÃO DE CADA REPRESENTANTE PARTICIPANDO DA VISITA**, realizou visita técnica, nesta data, no Hospital da Casa de Saúde Santa Fé, Unidade Assistencial da Fhemig, tomando pleno conhecimento das condições locais e infraestrutura.

O(s) representante(s) do **NOME DO PROPONENTE INTERESSADO**, por meio deste Atestado de Visita Técnica, declara(m) que não percorreu(ram) nenhuma área do **HOSPITAL DA CASA DE SAÚDE SANTA FÉ** desacompanhado(s), que durante o período de visita técnica não foram prestados esclarecimentos, que não realizou(ram) registro audiovisual da visita técnica ou dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Fhemig e que não utilizou(ram) aparelhos eletrônicos como celulares, gravadores, máquinas fotográficas e afins durante a visita.

Este atestado é emitido em duas vias originais, uma via será retida pela Fhemig e a outra entregue para a instituição que realiza a visita técnica. **Três Corações**, (dia) de (mês) de (ano).

Nome completo
MASP xxxxxxx
Responsável pela Visita Técnica no Hospital da Casa de Saúde Santa Fé

Ciente,

Inserir nome do representante da entidade interessada

Representante da entidade interessada

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

À Comissão Julgadora do Edital,

A **(O) Razão Social**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, **Consórcio Público/Entidade Filantrópica**, com personalidade jurídica de **direito público/privado sem fins lucrativos**, vem por meio deste:

1.

INFORMAR o seguinte endereço de e-mail para contato, no caso de realização de diligências e outras comunicações durante o processo, nos termos do Edital: **inserir e-mail** para contatos relacionados a este processo de seleção pública.

2.

DECLARAR que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.3 do Edital, item “3. DA PARTICIPAÇÃO”, não sendo impedida de participar do presente processo de seleção pública.

3.

DECLARAR que apresentou todos os critérios de habilitação formalizados nos termos da cláusula 1.2 do Anexo III deste Edital.

4.

INFORMAR o nome, documentos de identificação (RG) e CPF do representante legal da PROPONENTE no momento da apresentação desta proposta:

Nome	RG	CPF	Função / Cargo exercido na Instituição

5.

DECLARAR a autoria, veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas.

6.

REQUERER a apreciação, pela Comissão Julgadora, dos documentos abaixo relacionados, considerando os termos do “ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS” do edital:

Nº	Critério	Categoria	Nome ou número do(s) documento(s) anexado(s) ao SEI
1	Formulário de envio de proposta, conforme modelo do ANEXO IX – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA	Eliminatório	
2	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	
3	Estatuto Social/Protocolo de Intenções/Leis/Contrato de Consórcio, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	
4	Ata de eleição ou documento de nomeação do(s) representante(s) legal(is), conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	
5	Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is), signatário(s) da Proposta Técnica, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	
6	Prova de regularidade do PROPONENTE perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal onde sua sede está localizada, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida junto à Justiça do Trabalho, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	
8	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	
9	Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG emitida em nome do PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	
10	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada à saúde humana pelo PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	
11	Contrato de rateio formalizado com seus municípios consorciados, no caso de Consórcio Público, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	
12	Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício disponível, emitidos em nome da Matriz do PROPONENTE, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Eliminatório	
13	Comprovação de experiência em gestão ou execução de atividades e/ou serviços em unidade de saúde no âmbito do SUS, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	
14	Comprovação de estar sediado em município da Macrorregião de Saúde Sul de Minas, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	
15	Comprovação de isenção/imunidade tributária, conforme orientações apresentadas no ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Classificatório	

NOME DO MUNICÍPIO, (dia) de (mês) de (ano).